

Lei nº 5/61

Donato Marcelo Balbo, Prefeito Municipal de Meridiano,
Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições

Fago saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Impressão

eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Agricultura e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos Mil Cruzzeiros), para ser aplicado nas obras de construção e reformas de pontes e mata-burros do município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 4 de março de 1961.

Donato
Donato Marcelo Salva
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

João
João Guilherme da Silva
Secretário Municipal